ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2016

"Cria gratificação de desempenho e produtividade aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Rolim de Moura".

O Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Municipal nº 335/90 - Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Cria gratificação de desempenho e produtividade aos servidores providos nos cargos de execução, constantes no ANEXO I da presente Lei, quando lotados e, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Parágrafo único - A gratificação de que trata esse artigo será aferida em razão do desempenho, pontualidade e eficiência do servidor em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, conforme Tabelas I e II do Anexo II desta lei.

Art. 2º A gratificação de desempenho e produtividade corresponderá aos percentuais de: 30% (trinta por cento), 50% (cinquenta por cento), 100% (cem por cento) e 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o salário base.

Art. 3º A avaliação do desempenho e produtividade do servidor será feita semanalmente pelo Chefe Imediato juntamente com o Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos, que informarão mensalmente ao DRH os servidores que farão jus a gratificação.

Art. 4º A gratificação corresponderá a pontuação obtida pelo servidor conforme Tabela I do Anexo III, observados os critérios da concessão e pontuação de acordo com esta Lei e Tabela II do Anexo IV.

Art. 5º Não fará jus à gratificação, o servidor que:

a) Registrar falta injustificada;
b) Esteja em gozo de Auxilio Doença;
c) Esteja afastado sem remuneração, por qualquer que seja o motivo;
d) Esteja em gozo de licença prêmio;
e) Investido em cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 6º Para fins de pagamento de férias e 13º salário será considerada a média da gratificação de desempenho percebida pelo servidor, nos 12 (doze) últimos meses.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VALORES DA PRODUTIVIDADE

Cargo	Percentual	Valor
Operador de Máquinas Pesadas	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Pá-Carregadeira	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Retro Escavadeira	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Retro Escavadeira PC	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Trator Esteira	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Trator Pneu	30% a 150%	Sobre o salário base
Operador de Patrol	30% a 150%	Sobre o salário base
Mecânico de Máquinas Pesadas	30% a 150%	Sobre o salário base
Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	30% a 150%	Sobre o salário base
Mecânico Geral	30% a 150%	Sobre o salário base
Motoristas Veículos Pesados	30% a 150%	Sobre o salário base
Lubrificador	30% a 150%	Sobre o salário base
Borracheiro	30% a 150%	Sobre o salário base
Serviços Gerais	30% a 150%	Sobre o salário base
Encanador	30% a 150%	Sobre o salário base
Gari	30% a 150%	Sobre o salário base

Braçal	30% a 150%	Sobre o salário base
Carpinteiro	30% a 150%	Sobre o salário base
Pedreiro	30% a 150%	Sobre o salário base
Soldador	30% a 150%	Sobre o salário base
Eletricista	30% a 150%	Sobre o salário base
Cozinheira	30% a 150%	Sobre o salário base
Zelador	30% a 150%	Sobre o salário base
Jardineiro	30% a 150%	Sobre o salário base

ANEXO II

Tabela I

Critérios	Pontuação Máxima
I – Horário início/final das Atividades	100 Pontos
II – Zelo com equipamentos de trabalho, empenhados e em sua economia e conservação.	200 Pontos
III – Hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido.	300 Pontos
IV – Trabalho excepcional – fim de semana e feriados	400 Pontos

Tabela II

Pontos	Percentual de Gratificação
0 – 200	0 (Zero)
201 – 400	30%
401 - 600	50%
601 - 800	100%
801 - 1000	150%

ANEXO III
SERVIDOR:_____
FUNÇÃO:_____
PERÍODO:_____

CRITÉRIOS AVALIADOS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Horário início das atividades (0 a 10 pontos)																															
Espírito de equipe, cooperação e iniciativa (0 a 10 pontos)																															
Hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido (0 a 50 pontos)																															
Zelo com equipamentos de trabalho, empenhado-se em sua economia e conservação. (0 a 20 pontos)																															
Uniformes mais normas de segurança. (0 a 10 pontos)																															

Assinatura do (a) Servidor (a):_____

Assinatura do (a) Secretário/Chefe Imediato (a):_____

ANEXO IV
SERVIDOR:_____
FUNÇÃO:_____
PERÍODO:_____

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTOS DA 1ª SEMANA	PONTOS DA 2ª SEMANA	PONTOS DA 3ª SEMANA	PONTOS DA 4ª SEMANA
Horário inicio das atividades (0 a 10 pontos)				
Espírito de equipe, cooperação e iniciativa. (0 a 10 pontos)				
Hora produtiva/cumprimento do prazo estabelecido (0 a 50 pontos)				
Zelo com equipamentos de trabalho, empenhado-se em sua economia e conservação. (0 a 20 pontos)				
Uniformes mais normas de segurança. (0 a 10 pontos)				
Espírito de equipe, cooperação e iniciativa. (0 a 10 pontos)				
	_____	_____	_____	_____

	VISTO DO SERVIDOR	VISTO DO AVALIADOR	VISTO DO SECRETÁRIO	RESPONSÁVEL RH

ANEXO V

ORDEM NOME DOS SERVIDORES

1-
2-
3-
4-
5-
6-
7-
8-
9-
10-

Visto em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Secretário

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F9326250

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/07/2016. Edição 1737a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/